



eSocial x EFD-Reinf x DCTFWeb: relacionamentos, eventos e penalidades

Alex Assis de Mendonça
Auditor-Fiscal da RFB
RJ, em 20/05/2021



eSocial

Informações para apurar as
CP cuja BC é a FP
(dados pertinentes às
relações de trabalho, que interessam
aos demais entes consorciados)

**Regimes de
contratação**

≠

**Regimes de
Previdência
Social**

**CLT e leg.
Trabalhistas
específicas
(tpRegTrab=1)**

**Estatutos e leg.
específicas
(tpRegTrab=2)**

**RGPS
(tpRegPrev=1)
S-1200**

**RPPS/Militar
(tpRegPrev=2)
S-1202**

X



Informações para apurar as
CP cuja BC não é a FP
(CP substitutivas;
Retenção dos 11% na CMO;
Informações da DIRF – eventos série
4.000 - quando entrar em produção)

Relacionamento: eSocial x EFD-Reinf x DCTFWeb



DCTFWeb Obrigatória

Obrigações acessórias (FP, inscrição de segurados e CAT/PPP): manual

Recolhimento: GPS por estabelecimento

Confissão da dívida: GFIP

Compensação CP com CP

IN RFB nº 971, de 2009
(demais artigos)

Obrigações acessórias (FP, inscrição de segurados e CAT/PPP): envio de eventos ao eSocial e EFD-Reinf

Recolhimento: DARF por S-1000

Confissão da dívida: DCTFWeb
(art. 19 IN RFB 2.005, de 2021)

Compensação cruzada (art. 26-A
Lei nº 11.457, de 2007)

Art. 47, §1º-A e §1º-B e arts. 486-A
a 486-E da IN RFB nº 971, de
2009

IN RFB nº 1.701, de 2017

Obrigatoriedade da EFD-Reinf para os órgãos públicos – **ABRIL/2022**

Art. 2º [...]

§1º [...]

IV - para o 4º grupo, que compreende os **entes públicos** integrantes do “Grupo 1 - Administração Pública” e as organizações internacionais e instituições integrantes do “Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais”, ambos do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, **a partir das 8 (oito) horas de 8 de abril de 2022**, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1996, de 03 de dezembro de 2020)

IN RFB nº 2.005, de 2021

Obrigatoriedade da DCTFWeb para os órgãos públicos – **JUN/2022**

Art. 19. A **DCTFWeb** substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) como **instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.**

§ 1º A entrega da DCTFWeb será obrigatória em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem:

[...]

IV - a partir do mês de **junho de 2022**, para os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da [Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 2018.](#)

Eventos da EFD-Reinf – 15 eventos

R-1000 – Informações do Contribuinte

R-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

R-2010 – Retenção de Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

R-2020 - Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados

R-2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva

R-2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva

R-2050 - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria

R-2055 – Aquisição de produção rural

R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB

R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos

R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

R-3010 - Receita de Espetáculos Desportivos

R-5001 – Informações de Bases e Tributos por Evento

R-5011 – Informações de Bases e Tributos Consolidados por Período de Apuração

R-9000 – Exclusão de Evento

Obrigações tributárias acessórias
X
Eventos pertinentes do eSocial e da EFD-Reinf
X
penalidades

Infração	Fundamento legal da infração (e da multa)	Multas (*)	Eventos pertinentes do eSocial e da EFD-Reinf
Deixar de inscrever, no RGPS, os segurados empregados a seu serviço	Lei 8.213/1991, art. 17 c/c art. 18, I, § 1º do RPS (art. 283, §2º do RPS)	A partir de R\$ 2.656, 61 (por segurado não inscrito) (art. 475, III da IN RFB nº 971, de 2009)	S-2200
Deixar de inscrever, quando pessoa jurídica, como contribuintes individuais no RGPS, a partir de 1º de abril de 2003, as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício e os sócios cooperados, no caso de cooperativas de trabalho e de produção, se ainda não inscritos	Art. 4º, §2º da Lei nº 10.666, de 2003 e arts. 225, §23 e 283, §2º do RPS		S-2300
elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por obra de construção civil e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral.	Lei 8.212/1991, art. 32, I, c/c art. 225, I, § 9º, do RPS	R\$ 2.656, 61 (Art. 283, I, “a” e art. 373, do RPS Lei 8.212/1991, art. 92 e 102)	S-1200
informar mensalmente, à RFB e ao Conselho Curador do FGTS, em GFIP emitida por estabelecimento da empresa, com informações distintas por tomador de serviço e por obra de construção civil, os dados cadastrais, os fatos geradores, a base de cálculo e os valores devidos das contribuições sociais e outras informações de interesse da RFB e do INSS ou do Conselho Curador do FGTS, na forma estabelecida no Manual da GFIP	Art. 32, IV da Lei nº 8.212, de 1991 c/c o art. 32-A da Lei nº 8.212, de 1991	Art. 32-A da Lei nº 8.212, de 1991 e art. 476 IN RFB nº 971, de 2009	Entrega da DCTFWeb

CAT - comunicar ao INSS acidente de trabalho ocorrido com segurado empregado e trabalhador avulso, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato	Lei 8.213/1991, art. 22 c/c art. 336 do RPS Arts. 22 e 133 da Lei nº 8.213, de 1991 c/c art. 286 do RPS	R\$ 1.100,00 a R\$ 6.433,57 por CAT não enviada	S-2210
PPP - Deixar a empresa e a cooperativa de trabalho de elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e de fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho ou do desligamento do cooperado, cópia autêntica deste documento	Lei 8.213/1991, art. 58, § 4º, na redação dada pela MP nº 1.523/1996, reeditada até a conversão na Lei nº 9.528/1997 Lei 8.212/1991, art. 32, III, na redação dada pela MP 449/2008 c/c art. 68, §§ 6º, 9º e 10º do RPS (Art. 283, I, "h", do RPS Lei 8.212/1991, artigos 92 e 102)	A partir de R\$ 2.656,61	S-2210, S-2220, S-2240
deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou a apresentar com incorreções ou omissões.	Não aplicável aos OP		
deixar de apresentar a DCTFWeb nos prazos fixados pela legislação ou que apresentá-las com incorreções ou omissões.	Art. 32-A da Lei nº 8.212, de 1991	Art. 14 da IN RFB nº 2005, de 2021	X.X.X.
Deixar a empresa ou entidade que repassar recursos à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculo, de reter e recolher o percentual de 5% da receita bruta, inadmitida qualquer dedução	Lei 8.212/1991, art. 22, § 9º, na redação da Lei nº 9.528/1997, c/c art. 205, § 3º do RPS (Art. 283, II, "m" e art. 373, do RPS Lei 8.212/1991, artigos 92 e 102)	A partir de R\$ 26.565,90	R-2040
Deixar a empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, de reter 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços	Lei 8.212/1991, art. 31, caput, com a redação dada pela MP 447/2008 c/c art. 219, do RPS (Art. 283, § 3º e art. 373, do RPS Lei 8.212/1991, artigos 92 e 102)	A partir de R\$ 2.656,61	R-2010

(*) valores atualizados com a PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021



Boa dia a todos!